

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fundida ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 56/87:

Nomeia João dos Santos Correia para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral da Comunicação Social.

Decreto n.º 57/87:

Cria lugares no quadro de pessoal do Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

Decreto n.º 58/87:

Nomeia Európio Lima da Cruz para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral da Animação Cultural do Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

Decreto n.º 59/87:

Nomeia Manuel Veiga para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral do Património Cultural do Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria n.º 37/87:

Distribui as verbas atribuídas aos Tribunais, Procuradorias da República e Comissões de Litígios de Trabalho do país.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Despacho:

Louvando um funcionário.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Despacho:

Designando novos membros para integrarem alguns dos órgãos da Federação Cabo-verdiana de Futebol.

Despacho:

Nomeando o Dr. Gabriel Moacyr Rodrigues, para desempenhar, em comissão ordinária de serviço, as funções de Director Regional do Ministério da Informação, Cultura e Desportos com sede em S. Vicente.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.
Contas e balancetes diversos.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 56/87

de 27 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado João dos Santos Correia, Engenheiro Técnico Civil, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral da Comunicação Social.

Pedro Pires — David Almada — Arnaldo França — Renato Cardoso.

Promulgado em 25 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PFREIRA.

Decreto n.º 57/87

de 27 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São criados no quadro de pessoal do Ministério da Informação, Cultura e Desportos mais os seguintes lugares:

- 1 Director-Geral.
- 1 Director Regional.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — David Almada — Arnaldo França — Renato Cardoso.

Promulgado em 25 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PFREIRA.

Decreto n.º 58/87

de 27 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado Eutrópio Lima da Cruz, Técnico Superior de 2.ª classe, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral da Animação Cultural, do Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

Pedro Pires — David Almada — Arnaldo França — Renato Cardoso.

Promulgado em 25 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 59/87

de 27 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado Manuel Veiga, Técnico Superior de 1.ª classe, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director-Geral do Património Cultural do Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

Pedro Pires — David Almada — Arnaldo França — Renato Cardoso.

Promulgado em 25 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PFREIRA.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Portaria n.º 37/87

de 27 de Junho

Tornando-se necessário proceder à distribuição das verbas atribuídas aos Tribunais Regionais e Sub-Regionais, Procuradorias Regionais e Sub-Regionais a Comissões de Litígios de Trabalho do Ministério da Justiça;

Sob proposta da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, ouvido previamente o Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º São distribuídas aos Tribunais Regionais e Sub-Regionais, Procuradorias Regionais e Sub-Regionais Comissões de Litígios de Trabalho de Sotavento e Barlavento, as seguintes verbas do orçamento geral do Estado para 1987:

I — Tribunais Regionais e Sub-Regionais

Capítulo 1.º, divisão 7.ª:

Código 1.41. — Salários do pessoal eventual:

Dotação orçamental ...	85 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Criminal ...	25 800\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível ...	25 800\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível ...	25 800\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	5 000\$00
Cativos ...	1 600\$00
	85 000\$00

Código 1.42 — Remunerações do pessoal diverso:

Dotação orçamental ...	123 600\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Criminal ...	19 750\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível ...	19 750\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Criminal ...	20 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível ...	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava ...	25 800\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	7 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	7 000\$00
Cativos ...	4 300\$00

123 600\$00

Código 9.º — Abonos diversos — Espécie:

Doação orçamental...	52 000\$00	
Tribunal Regional da Praia — Juízo Criminal...		13 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível		13 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Criminal		13 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível		13 000\$00
		<hr/>
		52 000\$00

Código 14. — Deslocações — Compensação de encargos:

Doação orçamental ...	300 000\$00	
Dedução de 10% cativos	30 000\$00	
		<hr/>
		270 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Criminal		30 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível		30 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Criminal		30 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível		30 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina		10 000\$00
Tribunal Regional do Fogo		20 500\$00
Tribunal Regional de Santo Antão		19 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal		5 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz		5 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava		8 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal		15 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo		10 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau		14 500\$00
Cativos para movimentação do pessoal, etc.		43 000\$00
		<hr/>
		270 000\$00

Código 21. — Bens duradouros — Outros:

Doação orçamental...	40 000\$00	
Dedução de 10%	4 000\$00	
		<hr/>
		36 000\$00
Cativos da Direcção-Geral		36 000\$00

Código 23. — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes:

Doação orçamental...	350 000\$00	
Dedução de 10%	35 000\$00	
		<hr/>
		315 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível		30 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Criminal		50 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível		28 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Criminal		30 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina		25 000\$00
Tribunal Regional do Fogo		25 000\$00

Tribunal Regional de Santo Antão	30 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava	7 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau	20 000\$00
	<hr/>
	315 000\$00

Código 26. — Bens não duradouros — Consumo de secretaria:

Doação orçamental...	150 000\$00	
Dedução de 10%	15 000\$00	
		<hr/>
		135 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível		8 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Criminal		11 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível		8 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Criminal		10 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina		10 000\$00
Tribunal Regional do Fogo		10 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão		10 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal		7 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz		7 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio		4 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava		5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal		9 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista		4 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo		7 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl		4 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau		8 000\$00
Cativos para aquisição de livros e impressos estatísticos		13 000\$00
		<hr/>
		135 000\$00

Código 27. — Bens não duradouros — Outros:

Doação orçamental ...	280 000\$00	
Dedução de 10% cativos	28 000\$00	
		<hr/>
		252 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível		21 500\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Criminal		30 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível		21 500\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Criminal		30 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina		25 000\$00
Tribunal Regional do Fogo		25 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão		25 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal		15 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz		5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio		1 500\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava		5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal		15 000\$00

Tribunal Sub-Regional da Boa Vista ...	15 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	15 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	1 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	15 000\$00
	252 000\$00

Código 28.º — Aquisição de serviços — Encargos das instalações:

Dotação orçamental...	100 000\$00
Dedução de 10% cativos	10 000\$00
	90 000\$00

Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível ...	8 000\$00
Tribunal Regional Praia — Juízo Criminal ...	8 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível ...	8 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Criminal ...	8 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	5 500\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	5 500\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	5 500\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	4 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Brava ...	4 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	5 000\$00
Cativos para despesas diversas ...	7 500\$00
	90 000\$00

Código 30. — Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações:

Dotação orçamental...	180 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	18 000\$00
	162 000\$00

Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível ...	17 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Criminal ...	20 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível ...	17 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Criminal ...	20 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	10 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	12 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	12 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	6 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	6 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio ...	4 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Brava ...	6 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	6 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	2 000\$00

Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	6 000\$00
Cativos par despesas diversas ...	6 000\$00
	162 000\$00

Código 31. — Aquisição de serviços — Não especificados:

Dotação orçamental...	70 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	7 000\$00
	63 000\$00

Tribunal Regional da Praia — Juízo Cível ...	5 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Juízo Criminal ...	7 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Cível ...	5 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente — Juízo Criminal ...	7 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	5 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	5 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	4 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	4 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	4 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	4 000\$00
Cativos para despesas diversas ...	8 000\$00
	63 000\$00

II — Procuradorias Regionais e Sub-Regionais

Capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.41 — Salários do pessoal eventual:

Dotação orçamental ...	30 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	25 800\$00
Cativos ...	4 200\$00
	30 000\$00

Código 9. — Abonos diversos — espécie:

Dotação orçamental...	52 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	26 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	26 000\$00
	52 000\$00

Código 14. — Deslocações — Compensação de encargos:

Dotação orçamental ...	260 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	26 000\$00
	234 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	35 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	28 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	14 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	17 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão ...	22 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal ...	9 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	3 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio ...	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Brava ...	12 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal ...	17 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista ...	4 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	14 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ...	16 000\$00

Cativos para despesas de movimentação do pessoal...	35 500\$00
	<hr/>
	234 000\$00

Código 23. — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental ...	180 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	18 000\$00
	<hr/>
	162 000\$00

Procuradoria Regional da Praia ...	32 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	30 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina.	15 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	15 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão.	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	8 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	5 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal... ..	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo	7 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau	7 000\$00
Cativos para despesas diversas	8 000\$00
	<hr/>
	162 000\$00

Código 26. — Bens não duradouros — Consumo de secretaria:

Dotação orçamental ...	150 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	15 000\$00
	<hr/>
	135 000\$00

Procuradoria Regional da Praia	22 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	22 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina.	11 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo	11 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão.	11 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal	9 500\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	9 500\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	8 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal... ..	9 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo	9 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau	9 000\$00
Cativos para aquisição de impressos estatísticos	3 500\$00
	<hr/>
	135 000\$00

Código 27. — Bens não duradouros — outros:

Dotação orçamental ...	250 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	25 000\$00
	<hr/>
	225 000\$00

Procuradoria Regional da Praia	30 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	30 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina.	20 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo	20 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão.	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	10 000\$00

Procuradoria Sub-Regional do Maio ...	3 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	5 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal... ..	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista	3 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Paúl ...	3 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau	10 000\$00
Cativos para despesas diversas	41 000\$00
	<hr/>
	225 000\$00

Código 28. — Aquisição de serviços — Encargos das instalações:

Dotação orçamental... ..	100 000\$00
Dedução de 10% cativos	10 000\$00
	<hr/>
	90 000\$00

Procuradoria Regional de S. Vicente ...	15 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina.	15 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo	8 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão.	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal...	4 500\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	4 500\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal... ..	4 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo	4 500\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau	3 000\$00
Cativos para despesas diversas	12 000\$00
	<hr/>
	90 000\$00

Código 30. — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:

Dotação orçamental... ..	130 000\$00
Dedução de 10% cativos	13 000\$00
	<hr/>
	117 000\$00

Procuradoria Regional da Praia	23 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	23 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina.	8 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo	8 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão.	8 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	5 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal... ..	8 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boa Vista	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo	5 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Paúl ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau	5 000\$00
Cativos para despesas diversas	10 000\$00
	<hr/>
	117 000\$00

Código 31. — Aquisição de serviços — Não especificados:

Dotação orçamental... ..	50 000\$00
Dedução de 10% cativos	5 000\$00
	<hr/>
	45 000\$00

Procuradoria Regional da Praia	4 500\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	4 500\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina...	4 500\$00
Procuradoria Regional do Fogo	4 500\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão.	4 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal...	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal... ..	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau	4 000\$00
Cativos para despesas diversas	6 500\$00
<hr/>	
	45 000\$00

III — Comissões de Litígios de Trabalho

Capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.43 — Gratificações certas e permanentes:

Dotação orçamental... 72 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento	36 000\$00
Comissão de Litígios de Trabalho de Barlavento... ..	36 000\$00
<hr/>	
	72 000\$00

Código 2. — Gratificações:

Dotação orçamental... 432 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento	216 000\$00
Comissão de Litígios de Trabalho de Barlavento... ..	216 000\$00
<hr/>	
	432 000\$00

Código 8. — Vestuários e artigos pessoais — Espécie:

Dotação orçamental ... 7 500\$00
Dedução de 10% cativos 750\$00

6 750\$00

Comissão de Litígios de Sotavento ... 6 750\$00

Código 14. — Deslocações — Compensação de encargos:

Dotação orçamental... 50 000\$00
Dedução de 10% cativos 5 000\$00

45 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento 15 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Barlavento... .. 30 000\$00

45 000\$00

Código 23. — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental... 70 000\$00
Dedução de 10% cativos 7 000\$00

63 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento 22 500\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Barlavento... .. 22 500\$00
Cativos 18 000\$00

63 000\$00

Código 26. — Bens não duradouros — Consumos de secretaria:

Dotação orçamental ... 70 000\$00
Dedução de 10% cativos 3 000\$00

63 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento 22 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Barlavento... .. 22 000\$00

Cativos para despesas diversas 19 000\$00

63 000\$00

Código 27. — Bens não duradouros:

— Outros:

Dotação orçamental... 30 000\$00
Dedução de 10% cativos 3 000\$00

27 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento 13 500\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Barlavento... .. 13 500\$00

27 000\$00

Código 28. — Aquisição de serviços — Encargos das instalações:

Dotação orçamental... 10 000\$00
Dedução de 10% cativos 1 000\$00

9 000\$00

Comissão de Litígios de Barlavento ... 9 000\$00

Código 29. — Aquisição de serviços — Locação de bens:

Dotação orçamental... 60 000\$00
Dedução de 10% cativos 6 000\$00

54 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento 54 000\$00

Código 30. — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:

Dotação orçamental ... 60 000\$00
Dedução de 10% cativos 6 000\$00

54 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento 20 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Barlavento... .. 20 000\$00

Cativos para despesas diversas 14 000\$00

54 000\$00

Código 31. — Aquisição de serviços — Não especificados:

Dotação orçamental...	10 000\$00
Dedução de 10% cativos	1 000\$00
	<hr/>
	9 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de So-tamento	4 500\$00
Cativos	4 500\$00
	<hr/>
	9 000\$00

Outras despesas correntes:

Código 52. — Investimentos — Maquinarias e equipamentos:

Dotação orçamental...	50 000\$00
Dedução de 10% cativos	5 000\$00
	<hr/>
	45 000\$00

Comissão de Litígios de Trabalho de Barlavento... ..	45 000\$00
--	------------

Art. 2.º As Repartições de Finanças concelhias ficam autorizadas a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que foram efectuadas em conta das verbas distribuídas, mediante a apresentação dos competentes justificativos.

Ministério da Justiça, 27 de Junho de 1987. — O Ministro, *José Eduardo de Figueiredo Araújo*.

— o s o —

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho

É louvado o Camarada José Luís Jesus, Conselheiro de Embaixada, pelos relevantes serviços que vem prestando desde 1981, nos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, como Conselheiro na Missão Permanente de Cabo Verde junto da O.N.U. e, a partir de Novembro de 1986, como Encarregado de Negócios na referida Missão, em que sempre demonstrou zelo, competência e elevado espírito de responsabilidade, não se poupando nunca a esforços para erguer a voz de Cabo Verde na ONU e nos foruns internacionais, nomeadamente como Presidente do Grupo dos 77 nas negociações sobre o Direito do Mar e Presidente do Grupo Africano das Nações Unidas, num momento particularmente difícil para a vida da Organização, facto que lhe tem merecido palavras de apreço e constitui exemplo a seguir.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Fevereiro de 1987. — O Ministro, *Silvino Manuel da Luz*, Primeiro Comandante.

— o s o —

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Despacho

Tendo em conta que alguns dos Órgãos da Federação Cabo-Verdiana de Futebol se encontram desfalcados,

Considerando o deficiente funcionamento doutros, devido à indisponibilidade pessoal, incompatibilidade de funções ou desinteresse manifesto de alguns dos seus membros,

Convindo providenciar no sentido de garantir funcionalidade e eficácia à Federação Cabo-Verdiana de Futebol,

Ouvida a Direcção-Geral da Educação Física e Desportos,

Ao abrigo do artigo 11.º da Portaria n.º 6/82, de 6 de Fevereiro, determino o seguinte:

1. Passam a ter a seguinte constituição, os órgãos da Federação Cabo-Verdiana de Futebol abaixo indicados:

Direcção:

Presidente — Emanuel Antunes Correia Pinto.
Vice-presidente — Joaquim Vieira Furtado.
Vogais — Nuno Santa Maria Duarte, João Aqueleu Barbosa Amado e Amaro Ramos Rodrigues,

Conselho de Disciplina:

Presidente — Adriano Brazão de Almeida.
Secretário-relator — Dr. Arnaldo Pina Pereira Silva.
Vogais — António Pedro Duarte e Joaquim M. Tavares.

Conselho Técnico:

Presidente — Pedro Duarte.
Vice-presidente — José Santos Silva.
Secretário-relator — Filomena Pina Ramos,
Vogais — César Augusto Sá Nogueira e João Carvalho Rocha.

Conselho Nacional de Arbitragem:

João Burgo Correia Tavares (presidente).
Carlos Alberto Silva.
Mário Alberto Ramos Andrade,
Manuel Ernesto Delgado,
Alberto Jorge Ferreira Alves.

2. Os novos membros ora designados entram imediatamente em funções.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 15 de Junho de 1987. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Nos termos do artigo 40.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro, nomeio o Dr. Gabriel Moacyr Rodrigues, técnico superior da Direcção-Geral da Cultura, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director Regional do Ministério da Informação, Cultura e Desportos, com sede em S. Vicente.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 22 de Maio de 1987. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 19 de Junho de 1987:

Dr. Jorge Maurício — nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Conselheiro Económico do Presidente da Assembleia Nacional Popular, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei Orgânica, conjugado com o artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, código 1.2 do orçamento privativo da ANP.

(Isento do «visto» do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 19 de Junho de 1987. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado
da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 24 de Fevereiro de 1987:

João Manuel Neves Mendes, 4.º ajudante de nomeação interina, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — revalidada a referida nomeação por mais um ano, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 1987.

De 7 de Abril:

José Cândido Delgado, 4.º ajudante de nomeação interina, do quadro da Direcção dos Registos e do Notariado — revalidada a referida nomeação, por mais um ano, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, com efeitos a partir de 12 de Abril de 1987.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 17 de Junho de 1987.

Maria Isabel Mendes Borges, habilitada com o curso do CENFA — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente,

o cargo de 1.º oficial da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficando a prestar serviço na Direcção-Geral dos Assuntos Económicos, Políticos e Culturais.

António do Rosário Lima, habilitado com o curso do CENFA — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 1.º oficial da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficando a prestar serviço na Direcção-Geral dos Assuntos Económicos, Políticos e Culturais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1987).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 20 de Maio de 1987:

Gumercindo António da Luz, condutor auto de 3.ª classe da Direcção-Geral do Turismo — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 6 de Maio de 1987.

Despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 16 de Maio de 1987:

João Vieira, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, em serviço na Esquadra Policial do Fogo — transferido para Comando-Geral da Polícia, por conveniência de serviço.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 4 de Maio de 1987:

Daniel Augusto de Sena Martins, técnico superior de 1.ª classe do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, exercendo em comissão de serviço o cargo de director dos Serviços da Engenharia Rural, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano.

De 5:

João Carlos Pires, técnico superior de 2.ª classe, de nomeação provisória do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, colocado na ilha Brava — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1987).

De 18:

Daniel Agapito Gomes Fernandes Silva, técnico de 2.ª classe, de nomeação provisória do Instituto Nacional de Inves-

tigação Agrária — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Helder Epifânio Fonseca Fernandes Lopes, técnico superior de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do Instituto Nacional de Investigação Agrária — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Carlos Manuel Duarte Soares de Carvalho, técnico de 3.ª classe, de nomeação provisória do Instituto Nacional de Investigação Agrária — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto § 1.º, do artigo 27.º, do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento no subsídio atribuído ao INIA, código 38.º, n.º 1. — (Anotados pelo Tribunal de Contas, em 16 de Junho de 1987).

De 4 de Junho:

Lino Públio A. Pinto Monteiro, técnico principal da Direcção-Geral de Fomento Agrário — concedidos (6) meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 16 de Abril do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 4 de Outubro de 1986:

Gonçalo António Alves — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de professor de posto escolar da Divisão do Ensino Básico Elementar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1987).

De 30 de Março de 1987:

Maria Isabel Gomes de Pina Baptista, professora do Ensino Básico Elementar (2.º nível, 2.ª classe) provisória — concedida a mudança de escalão correspondente à 1.ª classe, de 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2.º do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «J», com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1986.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1987).

De 12 de Maio:

Luciano Ramos Évora — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de contínuo da Escola do Ensino Básico Complementar da Boa Vista.

Manuel Oliveira Ramos — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda nocturno da Escola do Ensino Básico Complementar da Boa Vista.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 16.ª, código 1.2 do orçamento vigente,

(Visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1987).

De 29:

José Maria Martins de Oliveira, professor de posto escolar de serviço eventual — autorizado a prestar serviço durante os meses de Agosto e Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Junho:

Franklín Rocha Fernandes, contínuo, contratado da Secretaria-Geral do Ministério da Educação — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Maio.

Maria de Fátima Soares dos Santos, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, da Direcção Regional de Educação — concedidos seis (6) meses de licença registada, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 1987.

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 12 de Janeiro de 1987:

Júlio Vera Cruz Martins — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 76/86, de 25 de Outubro, para exercer o cargo de jornalista de 2.º nível, de 3.ª classe, da Rádio Nacional de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1987).

De 25 de Maio:

Pedro Rogério Delgado — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 76/86, de 25 de Outubro, para exercer o cargo de jornalista de 2.º nível, de 3.ª classe, da Televisão Experimental de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 38.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1987).

De 2 de Junho:

Carlos Filipe Fernandes da Silva Gonçalves, jornalista de 2.º nível de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Rádio Nacional de Cabo Verde — exonerado, das funções de director da Rádio Nacional de Cabo Verde, por substituição, com efeitos a partir de 30 de Junho de 1987.

De 4:

Maria Isabel Mendes Moniz, servente assalariada da Direcção-Geral dos Desportos — exonerada, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1986.

De 10:

José Mário Mendes Correia, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Comunicação Social — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 10 de Junho de 1987.

Despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 7 de Maio de 1987:

Gabriel Gomes Lopes — nomeado, nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, conjugado com o artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretário administrativo do concelho da Ribeira Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1987).

Despacho do Camarada Ministro da Indústria e Energia:

De 28 de Maio de 1987:

Maria Tereza Barros, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Indústria — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Junho de 1987.

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 4 de Maio de 1987:

Helder Benrós de Melo Araújo, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Construção e Obras Públicas — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

De 18 de Maio de 1987:

Antónia Maria dos Santos — assalariada nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente, da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres, com colocação na Direcção-Regional das Obras Públicas de Santo Antão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1987).

De 5:

Maria de Jesus Marques dos Santos, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Obras Públicas — concedidos três meses (3) de licença registada, com efeitos a partir de 21 de Maio de 1987.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e Cooperação:

De 2 de Maio de 1987:

Ana Maria de Pina, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral de Estatística.

De 2 de Junho:

Maria de Fátima Gomes de Pina Monteiro, 1.º oficial de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Estatística — promovida, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, a chefe de secção da mesma Direcção-Geral.

Maria de Fátima Soares Frederico Alves, 2.º oficial, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Estatística — promovida, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, a 1.º oficial, da mesma Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1987).

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 21 de Maio de 1987:

Nomeia, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercerem, interinamente, o cargo de agentes de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, os indivíduos abaixo mencionados que frequentaram o último curso de formação para o cargo atrás referido:

Daniel da Luz Oliveira.
Manuel Januário da Luz.
Hermenegildo Lopes.
Pedro Fernandes Mendes.
Pedro Leocádio Almeida.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1987).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 3 de Junho de 1987:

Maria Helena Nobre de Melo Azevedo Lima Barros, técnica superior de 3.ª classe, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim

de frequentar um curso intensivo em «Soil Testing and Fertilizer Management», de 15 de Junho a 7 de Agosto de 1987 na Universidade de Auburn Alabama — E.U.A., com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao INIA código 38, n.º 1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho de 1987).

De 15:

Celestino Gomes de Carvalho nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção de Serviços da Administração Geral da Secretaria de Estado da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1987).

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública; por delegação do Camarada Secretário de Estado:

De 8 de Abril de 1987:

Maria Celeste Mendes Marques Delgado, professora do Ensino Básico Elementar, (2.º nível, 1.ª classe — desligada de serviço, para efeitos de aposentação, por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, conforme o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 13 de Março de 1986, homologada por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 8 de Abril do mesmo ano, devendo ser abonada da pensão provisória anual de 90 720\$ (noventa mil e setecentos e vinte escudo), sujeita a rectificação, calculada nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 21 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, previsto no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho de 1987).

De 17 de Junho de 1987.

Luciano Cardoso, professor de ensino escolar, contratado do quadro do Ministério da Educação — conta, para efeitos da mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 5 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981...	—	9	27
De 4 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982...	—	9	28
De 16 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983...	—	9	16
De 12 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984...	—	9	20
De 7 de Outubro de 1984 a 1 de Julho de 1985...	—	8	25

De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Julho de 1986...	—	10	1
De 1 de Outubro de 1986 a 31 de Março de 1987...	—	6	1
Total ...	5	3	28

Despacho do Camarada Director-Geral de Saúde:

De 28 de Maio de 1987:

Joaquim Marques Santos Alves, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde — transferido a seu pedido, da Delegacia de Saúde de Santa Catarina, para sede da Brigada de Luta Contra o Paludismo — Praia.

José Pereira Tavares, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na Sede da Brigada de Luta Contra o Paludismo — transferido, a seu pedido, para a Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

Luizete Soares Duarte, enfermeira — concedida 30 dias de licença registada, com efeitos a partir do mês de Junho de 1987.

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 21 de Maio de 1987:

Amaro Gomes Moreira, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Maio de 1987, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de 17 de Dezembro de 1986 a 3 de Março de 1987».

Obs.: Deve manter-se ligado à consulta de Traumatologia.

De 8 de Junho:

João de Pina Monteiro, soldador principal do Centro de Máquinas Equipamento do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Março de 1987, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de Outubro de 1986, até a presente data».

Jacob Martins Sulivano Delgado, director-geral do Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Apresentado. Apto a retomar as suas actividades profissionais».

Claudino José Lopes da Veiga, contínuo da Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares», Achada Santo António — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«O examinado encontra-se apto para o desempenho das suas actividades profissionais».

Obs.: Deve manter-se ligado à consulta de Psiquiatria. Salientamos, o parecer do médico assistente no tocante a reorientação profissional do examinado.

André de Pina, agente enfermeiro auxiliar das Forças de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Apresentado. Apto a retomar as suas actividades profissionais».

Marcelino Lubrano Fortes, mecânico de 1.ª classe, do Instituto Nacional das Cooperativas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Apresentado,

Apto e retomar as suas actividades profissionais».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 18 de Maio de 1987:

Francisco de Sales Lopes da Silva, director da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Maio de 1987, que é do seguinte teor:

«Apresentado após a sua chegada de Portugal. Deve continuar na consulta do seu médico assistente. Continua em convalescença».

Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia:

De 6 de Novembro de 1986:

Emílio Freire de Oliveira Alves — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de fiscal de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º artigo 19.º, n.º 1, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1987).

De 2 de Abril de 1987:

Jacinto Martins de Carvalho, fiscal de 3.ª classe do Secretariado Administrativo da Praia, na situação de licença registada — prorrogado, por mais 6 meses, a referida licença, com efeitos a partir de 1 de Março de 1987.

De 15:

Pedro Gregório Dias Correia Lopes, técnico superior de 2.ª classe do Secretariado Administrativo da Praia — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1987.

Ramiro Silva Pina, supervisor de oficinas, de nomeação provisória, do Secretariado Administrativo da Praia — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 4 de Abril de 1987.

Extracto de contrato de prestação de serviço, aprovado por despacho do Camarada Ministro da Indústria e Energia:

De 21 de Abril de 1987:

Leonel Maria Sales de Andrade — contratado ao abrigo da alínea c) do artigo 45.º conjugado com o artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, para prestação de serviços técnicos na Direcção-Geral de Energia, auferindo o vencimento mensal de 22 700\$ e uma gratificação mensal de tecnicidade no valor de 2 250\$, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1987.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.14 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1987).

Contrato de prestação de serviço:

Tena Cachau Beteselasie — renovado o contrato de prestação de serviço como técnico superior, cooperante, do Gabinete de Estudos e Planeamento, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1987 até 30 de Junho de 1988.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1987).

Lista provisória por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de uma vaga de 2.º oficial e duas de 1.ª oficial, da Direcção-Geral de Marinha e Portos a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/87, de 4 de Abril, homologada por despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo de 12 de Maio de 1987:

Para 2.º oficial:

João Jansénio Ramos.

Para 1.ª oficial:

Adelaide Maria Alves Silva;
Gumerindo Patrício de Moraes.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação de 16 de Outubro de 1986, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Maria Júlia Vieira de Barros no cargo de professora de posto escolar, foi visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1987.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação de 13 de Agosto de 1986, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Maria José Gomes Moreira Correia, no cargo de professor de posto escolar, foi visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1987.

Para os devidos efeitos se comunica que José António S. Benchimol de Sousa Lobo, chefe de secção, interino, do quadro da Direcção-Geral de Administração da Presidência

da República, que se encontrava em comissão eventual de serviço, em Inglaterra, apresentou-se na referida Direcção-Geral no dia 8 de Abril do ano em curso.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta o despacho do Camarada Ministro da Justiça de 4 de Fevereiro de 1987 publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/87, de 18 de Abril, relativamente ao assalariamento de Joana Rocha Miranda, no cargo de servente da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com colocação na delegação dos Registos e do Notariado do Sal, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Joana Rocha;

Deve-se ler:

Joana Rocha Miranda.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 17/87, pág. 260 o despacho do Camarada Ministro da Educação de 16 de Dezembro de 1986, relacionado com a nomeação interina de Justino Elias Rodrigues Moniz Pereira, no cargo de 3.º oficial do Instituto de Acção Social Escolar, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Justino Rodrigues Moniz Pereira;

Deve ler-se:

Justino Elias Rodrigues Moniz Pereira.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 23 de Junho de 1987. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

Por determinação do Camarada Ministro da Justiça, se torna público que, pelo prazo de 45 dias a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, está aberto o concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas existentes nas categorias de oficial de diligências de 3.ª classe e de escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, e das que venham a dar-se dentro do prazo de validade do concurso, podendo candidatar-se:

I. Para oficial de diligências de 3.ª classe:

- a) Os oficiais de diligências, de nomeação interina, dos quadros do Ministério da Justiça, com boas informações de serviço;

- b) Os indivíduos habilitados, pelo menos com o 2.º ano do Ciclo Preparatório, que tenham mais de 18 e menos de 35 anos de idade, salvo tratando-se de funcionários públicos;

II. Para escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe:

- a) Os escriptorários-dactilógrafos, de nomeação interina, dos quadros do Ministério da Justiça;
- b) Os cidadãos cabo-verdianos habilitados com, pelo menos o 2.º ano do Ciclo Preparatório, que tenham mais de 18 e menos de 35 anos de idade

III. Os interessados deverão pedir a sua admissão ao concurso em requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido ao Camarada Ministro da Justiça e entregue, na Praia, na Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais e nos restantes concelhos, nos respectivos Tribunais, acompanhado dos seguintes documentos, excepto tratando-se do pessoal referido na alínea a) dos números (I e II) anteriores, que deverão juntar declaração competente dos respectivos chefes de serviço:

- 1.º Certidão do nascimento.
2.º Certificado de habilitações literárias.
3.º Qualquer outro documento que possa influir na graduação em caso de igualdade de circunstâncias.

IV. As condições de preferência, em caso de empate, são:

- Maior tempo de serviço prestado ao Ministério da Justiça;
Maior tempo de serviço prestado ao Estado;
Majores habilitações literárias;
Majores encargos familiares.

V. As provas, a ter lugar em dia, hora e local a indicar oportunamente, versarão as seguintes matérias:

Para oficiais de diligências:

Prova escrita:

- 1.1 Ditado escrito de 25 linhas mais ou menos;
2.1 Ditado à máquina de 25 linhas mais ou menos,
3.1 Cópia de 15 linhas;
4: Elaboração de acto judicial da sua competência.

Prova oral:

- Noções gerais da função de oficial de diligências;
Noções gerais da Organização Judiciária do país.

Para escriptorários-dactilógrafos:

- a) Noções gerais do Programa e Estatutos do PAICV;
b) Noções sobre a Constituição da República;
c) Divisões Administrativa e Judiciária do país
d) Dactilografia: ditado com cerca de 250 palavras; cópia de um documento; elaboração de mapas.

Direcção-Geral de Administração Pública, na Praia, 25 de Maio 1987. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Por determinação superior faz-se público que, pelo prazo de 45 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso de admissão à Escola de Formação de Agentes das Forças de Segurança e Ordem Pública a que poderão candidatar-se os indivíduos que reúnem os seguintes requisitos:

- a) Ser cidadão de nacionalidade cabo-verdiana;
b) Ter prestado o serviço militar ou ser miliciano no activo;
c) Ter pelo menos 1,70m de altura;
d) Ter 21 anos completos ou a completar até 31 de Dezembro do corrente ano e não mais de 30;
e) Possuir como mínimo de habilitações literárias o exame do fim do ciclo preparatório ou equivalente;
f) Ter robustez física para o desempenho da função;
g) Possuir o Bilhete de Identidade.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento manuscrito pelo interessado com a assinatura reconhecida por notário, dirigido ao Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança e entregue nas Unidades Policiais da área onde reside, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Bilhete de Identidade;
2. Certidão de nascimento;
3. Certificado de registo criminal;
4. Certificado ou diploma de habilitações literárias;
5. Certificado militar ou documento comprovativo de ser miliciano no activo;
6. Atestado médico ou mapa de Junta de Saúde.

Direcção-Geral de Administração Pública, na Praia, 16 de Junho 1987. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

ANÚNCIO DE CONCURSO

De harmonia com o despacho de 3 de Abril, do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, se faz público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso documental para admissão de 10 (dez) estagiários a técnicos profissionais de 2.º nível (Observadores-adjuntos — Classe IV da OMM), do quadro do Serviço Meteorológico Nacional.

1. São condições de admissão:

Ser natural de Cabo Verde;

Idade não inferior a 18 anos nem superior a 35 anos;

Habilitações mínimas de 3.º ano do Curso Geral dos Liceus (antigo 5.º ano) ou equivalente;

2. São condições de preferência:

Ser funcionário do Serviço Meteorológico Nacional; Ter as disciplinas de Matemática e Física do Curso Complementar dos Liceus.

3. Os interessados devem entregar um requerimento dirigido ao Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, pedindo admissão ao estágio acompanhado de certidão de idade e habilitações literárias. Os requerimentos podem ser entregues no Serviço Meteorológico Nacional (Sal), Observatório Meteorológico do Mindelo (S. Vicente) e Estação Meteorológica da (Praia).

4. Os estagiários residentes em qualquer ilha do País, que não sejam do Sal, têm direito a passagem de ida e regresso no início e no fim do estágio, respectivamente.

5. O estágio realizar-se-á no Serviço Meteorológico Nacional — Sal e terá a duração de 6 (seis) meses. Os estagiários receberão mensalmente um subsídio de 7 500\$ (sete mil e quinhentos escudos).

6. Os candidatos classificados no exame final podem ser colocados em qualquer dependência do Serviço Meteorológico Nacional.

7. O serviço reserva-se o direito de dispensar de estágio, em qualquer altura, todo aquele que mostrar indisciplinado, desinteressado ou com falta de aproveitamento.

Direcção-Geral de Administração Pública, na Praia, 5 de Junho 1987. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, Director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais inte-

ressados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 caixa com bagagem, marca J. L. M., vindo de Lisboa no n/m «Açores» entrado neste porto em 6 de Novembro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 107/85, e o conhecimento de embarque n.º 2071, de Lisboa; 2 atados com camas e colchões, marca J. R. A., vindos de Lisboa no n/m «Ilha de Komu», entrado neste porto em 24 de Novembro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 114/85, e o conhecimento do embarque n.º 17, de Lisboa; 1 cartão-telefones de tecla, arrombado, marca D. A. N., vindo de Lisboa no n/m «Elsie», entrado neste porto em 18 de Dezembro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 124/85, e o conhecimento de embarque n.º 67, de Lisboa; 3 fardos papel de embalagem, marca M.E.B.C.S., vindos de Lisboa no n/m «Elsie», entrado neste porto em 18 de Dezembro de 1985, sob c/m fiscal n.º 124/85, e o conhecimento do embarque n.º P-1, de Lisboa. As mercadorias acima mencionadas são objectos do processo administrativo n.º 23/87,

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Junho de 1987. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(230)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 auto Renault 18-TL, sem marca, vindo no navio motor «Nacala», entrado neste porto em 26 de Julho de 1984, sob c/m fiscal n.º 76/84, objecto do processo administrativo n.º 28/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Junho de 1987. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(231)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários, ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 auto «FIAT», matrícula estrangeira 49-56 SF, cor amarela, sem marca e sem quaisquer outros elementos de identificação, objecto do processo administrativo n.º 27/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 16 de Junho de 1987. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(232)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais inte-

ressados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 auto Peugeot 380-C-51, matrícula estrangeira n.º 8838 RW-74, com lotação para 9 lugares, vindo de Lisboa no n/m «Independência», entrado neste porto em 18 de Setembro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 95/85, e o conhecimento de embarque n.º 61, de Lisboa, marca J. C., objecto do processo administrativo n.º 30/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Junho de 1987. — O Director,
Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.

(233)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 auto Renault 20 GTD, matrícula estrangeira n.º 5812-R 501, sem marca e sem quaisquer outros elementos de identificação, objecto do processo administrativo n.º 32/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Junho de 1987. — O Director,
Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.

(234)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificado Aníbal Monteiro, na qualidade de consignatário a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 auto Peugeot 504, matrícula estrangeira n.º 4900 WW-T 293, marca AM, vindo de Rotterdam no n/m «Mindelo», entrado neste porto em 23 de Fevereiro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 20/86, e o conhecimento de embarque n.º 7, de Rotterdam. A mercadoria é objecto do processo administrativo n.º 33/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Junho de 1987. — O Director,
Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.

(235)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

4 cartões conteúdos ignorados, marcas LRA, RJSJ, RMSE e MFLSS vindos de Lisboa no n/m «Elsie», entrado neste porto em 5 de Setembro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 100/86, constantes na lista de pequenas encomendas; 1 cartão conteúdo ignorado, marca JLB, vindo de Lisboa no n/m «Independência», entrado neste porto em 17 de Setembro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 105/86, constante na lista de pequenas encomendas. As mercadorias acima mencionadas são objecto do processo administrativo n.º 35/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Junho de 1987. — O Director,
Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.

(236)

Alfândega do Mindelo

EDITAL

António Lima Araújo, Director da Alfândega do Mindelo.

Faz saber que, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 675.º e 692.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas deste Estado, pelas nove horas do dia 27 de Junho próximo, à porta do edifício desta Alfândega serão vendidos em primeira praça os seguintes lotes de mercadorias constantes dos autos do processo administrativo n.º 1/85:

Lote um: constituído por 32 sacos de leite em pó, na base de licitação de 79 280\$ (setenta e nove mil duzentos e oitenta escudos).

Lote dois: constituído por 1 (uma) motorizada ZUNDAE, na base de licitação de 28 586\$ (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e seis escudos).

As mercadorias serão vendidas no estado em que se encontram e ao produto da arrematação será acrescida a percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 27 de Maio de 1987. — O Director,
Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.

(237)

Instituto Nacional das Cooperativas

Extracto dos Estatutos da União das Cooperativas de Consumo da Praia-Urbano «UNICOOP-Praia»

De harmonia com a Lei das Bases Gerais das Cooperativas constituiu-se por tempo indeterminado a União das Cooperativas de Consumo da Praia-Urbano denominada «UNICOOP-Praia», com a sede em Achada Grande-Frente, freguesia de Nossa Senhora da Graça do concelho da Praia.

A «UNICOOP-Praia» aceita como seus os objectivos do Cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- a) Gerir os interesses comuns das Cooperativas filiadas, nomeadamente através da aquisição no mercado interno e externo de bens e serviços necessários à realização dos fins das Cooperativas filiadas;
- b) Promover e organizar um sistema regular de abastecimento às Cooperativas filiadas em bens de consumo;
- c) Promover a criação de condições económicas e sociais que possibilitam o aumento da capacidade técnica e financeira das Cooperativas filiadas;

- d) Prestar assessoria técnica e administrativa às Cooperativas filiadas, nomeadamente nos domínios da gestão, contabilidade e organização interna;
- e) Planear em estreita coordenação com as Cooperativas filiadas as actividades económicas sociais e culturais dos seus membros;
- f) Arbitrar eventuais conflitos entre as Cooperativas filiadas;
- g) Promover o intercâmbio de relações preferenciais com outras unidades Cooperativas e instituições dedicadas à matéria;
- h) Representar as Cooperativas filiadas junto de terceiros.

2. A «UNICOOP-Praia» poderá prestar, a título complementar e para reforço da capacidade técnica e financeira das Cooperativas filiadas, serviços a terceiros, de acordo com a sua função e especialidade,

O capital da «UNICOOP-Praia» é de 300 000\$ (trezentos mil escudos) é variável sendo 50 000\$ (cinquenta mil escudos) a parte social de cada membro.

A «UNICOOP-Praia» é representada em juízo e fora dele pelo Presidente do Conselho de Direcção.

A responsabilidade de cada membro é de (1 000 000\$) um milhão de escudos.

A «UNICOOP-Praia» encontra-se registada sob o n.º 111/87 a fls. 111 do Livro de matrícula de registo das Cooperativas.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 14 de Maio de 1987. — O Presidente, *Cândido Desidério G. Santana*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— o —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTARIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 10/C, de fls. 38 verso a 40 verso se encontra exarada uma escritura de cessão de quotas e aumento do capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Ilha Técnica, Limitada, com sede nesta cidade da Praia, sendo esse aumento da quantia de quatro milhões e quatrocentos mil escudos em relação ao capital inicial que era de seiscentos mil escudos.

Que, em consequência da referida cessão de quotas e aumento do capital, alteram os artigos terceiro e quinto do pacto social, que ficarão com a seguinte nova redacção:

Artigo Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma da quota do sócio António Pedro Soares de Carvalho, validamente obrigada em todos os actos e contratos,

Artigo Quinto

A gerência e administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiado ao sócio António Pedro Soares de

Carvalho, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro) — Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, bastando a assinatura do gerente nomeado.

Parágrafo segundo) — A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor e o sócio-gerente poderá delegar os poderes, no todo ou em parte.

Parágrafo terceiro) — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos	45\$00
	<hr/>
	125\$00

São: (Cento e vinte e cinco escudos) — Conferida por *Jorge Rodrigues Pires*. Registada sob o n.º 4375/87.

(238)

NOTARIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 10/C, de fls. 41 a 42, se encontra exarada uma escritura de aumento de capital e consequente alteração do pacto social de Estabelecimentos Bossa Nova, Limitada, com sede nesta cidade da Praia, sendo esse aumento de quantia de quatro milhões de escudos em relação ao capital inicial que era de um milhão de escudos.

Que, em virtude do mencionado aumento alteram o artigo quarto do pacto social que passa a ter seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social é de cinco milhões de escudos, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos diferentes valores do activo do primitivo estabelecimento «Bossa Nova», correspondendo à soma das quotas dos sócios que são:

José Joaquim Lopes da Silva, um milhão de escudos;

Haydée Andrade Madeira Lopes da Silva, um milhão de escudos;

Maria José da Cruz Lopes da Silva, quinhentos mil escudos;

José Joaquim da Cruz Lopes da Silva, quinhentos mil escudos;

Luis Filipe Andrade Madeira Lopes da Silva, setecentos e cinquenta mil escudos;

Livia Margarida de Andrade Madeira Lopes da Silva, quinhentos mil escudos;

Armando Aires de Andrade Madeira Lopes da Silva, quinhentos mil escudos; e

Helder Augusto de Andrade Madeira Lopes da Silva, duzentos e cinquenta mil escudos.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

(239)

Conta:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2 ...	60\$00
Cofre Geral ...	6\$00
Rembolso ...	3\$00
Selos ...	45\$00 = 114\$00

(Cento e catorze escudos). — Conferida por Joaquim Rodrigues. Regisada sob o n.º 4343/87.

(239)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que por escritura de 25 de Maio de 1987, lavrada de folhas 85 v.º à 100 v.º e de 1 a 14 v.º dos livros de notas para escrituras diversas n.ºs 21/B e 21/B deste Cartório foi transformada a Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada «Empresa de Aluguer de Automóveis, Limitada — ALUCAR» em Sociedade Anónima, com o capital de 12 000 000\$ (doze milhões de escudos), que rege nos termos dos artigos seguintes:

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo Primeiro — É constituída nos termos destes estatutos, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, cuja duração é por tempo indeterminado. A sociedade adopta a denominação «Empresa de Aluguer de Automóveis, S.A.R.L.», que abreviadamente será designada por «Alucar».

Artigo Segundo — A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo o Conselho de Administração criar delegações, agências, filiais ou qualquer forma de representação no país.

Artigo Terceiro — A sociedade tem por objecto a exploração de carros de aluguer sem condutor e mais tarde poderá também fazer a exploração de transportes colectivos (táxis), de oficinas de reparação mecânica e participar noutras actividades mediante a deliberação da Assembleia Geral.

Capital social e sua representação

Artigo Quarto — 1) O capital social é de 12 000 000\$ (doze milhões de escudos) divididos em doze mil acções de valor nominal de mil escudos cada, podendo ser agrupadas em títulos de uma, dez, cinquenta, cem e quinhentas acções.

2) — O capital não está integralmente subscrito.

3) — O capital subscrito encontra-se realizado na totalidade.

4) — As acções disponíveis logo que fôr possível serão vendidas.

Artigo Quinto — As acções são subscritas pelos sócios da seguinte forma.

1) — António Lopes Canuto, 2 400 (dois mil e quatrocentos) acções;

2) — José Carlos Vitória Soulé, 1 200 (mil e duzentas) acções;

3) — Hermes Silva de Freitas Morazzo, 600 (seiscentas) acções;

4) — Luis Filipe Feijóo Leão, 1 200 (mil e duzentas) acções;

5) — Orlando Lopes Brito, 150 (cento e cinquenta) acções;

6) — Ernestina R. Monteiro, 430 (quatrocentos e trinta) acções;

7) — Carlos A. S. Machado, 258 (duzentos e cinquenta e oito) acções;

8) — Rui F. C. Alfaia, 258 (duzentos e cinquenta) acções;

9) — António Pedro Silva, 250 (duzentos e cinquenta) acções;

10) — Alcir Lima, 200 (duzentas) acções;

11) — Carlos Mões Joaquim, 500 (quinhentas) acções;

12) — Casa Aguinaldo Vera-Cruz, Limitada, 250 (duzentos e cinquenta) acções;

13) — António Sousa Lobo, 100 (cem) acções;

14) — João Baptista Vasconcelos, 200 (duzentos) acções;

15) — Mário A. M. Reis, 200 (duzentos) acções;

16) — Manuel Silva Melo, 300 (trezentos) acções;

17) — Lucília M. F. Gomes, 200 (duzentos) acções;

18) — António A. Vieira Ramos, 50 (cinquenta) acções;

19) — Aguinaldo Vera-Cruz, Júnior, 100 (cem) acções;

20) — Cândido Salomão, 150 (cento e cinquenta) acções;

21) — João Maria Feijóo Leão, 600 (seiscentas) acções;

22) — Cesar Francisco Fonseca Medina, 900 (novecentas) acções;

23) — Por realizar, 1 504 (mil quinhentos e quatro) acções;

Artigo Sexto — Sempre que ocorrer aumento de capital social, os accionistas terão preferência na subscrição na proporção das acções. Não querendo algum accionista usar esse direito, este será atribuído, aos restantes sócios na proporção referida.

Artigo Sétimo — Poderão ser criadas obrigações por decisão da Assembleia Geral ordinária.

Parágrafo único — A emissão de obrigações convertíveis em acções é da competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Administração e fiscalização

Artigo Oitavo — A sociedade será gerida por um conselho de administração, constituída por três administradores.

Artigo Nono — Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral por períodos de três anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

1) — Os administradores que terminarem o mandato trienal manter-se-ão em funções até que a Assembleia Geral Ordinária proceda a outra eleição.

2) — O próprio Conselho de Administração poderá preencher, até a próxima Assembleia Geral, as vagas que nele se derem.

3) — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes ou representados.

4) — As procurações dos ausentes, que poderão ser passadas em carta, telegrama ou telex, não de ser conferidas a membros do Conselho.

Artigo Décimo — O Conselho de Administração escolherá entre os seus membros um presidente e um vice-presidente.

1) — O Conselho de Administração nomeará um director, que poderá ser sócio ou não da sociedade, a quem são conferidos os mais amplos poderes de gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele, sem qualquer limitação que não seja imposta por lei, não podendo porém, confessar, desistir ou transigir sem autorização do Conselho de Administração.

2) — O director poderá encarregar outras pessoas (mas sem reduzir de forma alguma a sua responsabilidade) do desempenho constante de algum ou alguns ramos da sua actividade, delegando para tal os poderes necessários.

3) — Deverá ainda passar procurações a pessoa habilitada sempre que tiver de recorrer a juízo.

Artigo Décimo Primeiro — Os amplos poderes de gerência do director compreendem entre outros:

a) Praticar todos os actos de administração ordinária tendentes à realização do objecto social;

b) Assegurar que a escrituração e outros registos da sociedade sejam mantidos em ordem;

c) Apresentar um plano de actividade anual ao Conselho de Administração e dirigir as operações da sociedade com base nesse plano;

d) Propôr ao Conselho de Administração o quadro de pessoal da sociedade, o sistema das suas remunerações e outras condições de serviço;

e) Gerir e exercer autoridade disciplinar sobre todo o pessoal da sociedade;

- f) Submeter à apreciação do Conselho de Administração propostas para contrair empréstimos, bem como para a aquisição ou alienação de bens.

Artigo Décimo Segundo — A fiscalização da administração da sociedade pertence a um Conselho fiscal, composto de três membros efectivos e um suplente, eleitos por períodos trienais pela Assembleia Geral salvo se a Assembleia Geral tiver confiado a um revisor de contas, caso em que não procederá a eleição deste.

Parágrafo único — Considera-se aplicável ao Conselho fiscal o disposto relativamente ao Conselho de Administração nos números 1 e 3 do artigo 9.º No caso de se optar pelo revisor de contas a sua nomeação deve ser feita anualmente pela Assembleia Geral.

Assembleia Geral

Artigo Décimo Terceiro — A Assembleia Geral tem os poderes definidos na lei e compõe-se dos accionistas possuidores de uma ou mais acções que se encontrem averbadas em seu nome ou depositadas nos locais indicados nos anuncios convocatórios, dez dias, pelo menos, antes do prazo fixado para a reunião.

1) — Os accionistas podem fazer-se representar por outro accionista, havendo-se como procurações as cartas, telexes ou telegramas, enviadas pelos próprios accionistas ao presidente da Mesa da Assembleia Geral.

2) — Os accionistas que sejam pessoas colectivas ou sociedades serão representados nos termos da lei ou do seu estatuto ou ainda, por quem indicarem em carta dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, não carecendo a representação de que trata o presente número de ser confiada a accionista.

3) — É facultada a acumulação das representações previstas no presente artigo e seus números.

4) — A Assembleia Geral considera-se constituída quando estejam presentes accionistas ou seus representantes que disponham, pelo menos de sessenta por cento dos votos conferidos pelo capital social.

5) — Cada acção dá direito a um voto.

Artigo Décimo Quarto — A Mesa da Assembleia Geral é composta de um presidente e dois secretários, eleitos por tres anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Parágrafo Único — Os membros da Mesa da Assembleia Geral que terminarem o mandato trienal manter-se-ão em função até que a Assembleia Geral Ordinária proceda a outra eleição.

Dividendo e reservas

Artigo Décimo Quinto — Os lucros da sociedade que se apurarem no ano social, coincidente com o ano civil, depois de deduzidas as provisões propoas pelo Conselho de Administração e aprovadas pela Assembleia Geral, a reserva legal e outros fundos especiais que forem criados, serão distribuídos pelos accionistas na proporção das suas acções.

Disposições comuns

Artigo Décimo Sexto — 1) Os membros dos órgãos sociais serão eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Os membros dos órgãos sociais definidos nestes estatutos serão eleitos nos seus cargos em reunião de Assembleia Geral, nos sessenta dias imediatos à constituição da sociedade.

Artigo Décimo Sétimo — O ano social coincide com o ano civil.

Disposições Gerais — Transitória

Artigo Décimo Oitavo — 1) Quando se deliberar a dissolução da sociedade, a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará os liquidatários, fixando-lhes as atribuições,

2) — Todas as questões emergentes deste estatuto, suscitadas entre accionistas ou qualquer accionista e a sociedade serão resolvidas de acordo com a lei comercial em vigor.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(240)

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de 3 de Junho de 1987, lavrada de folhas 37 a 38 do livro de notas para escrituras diversas n.º 21/A deste Cartório, entreviu como outorgante o Senhor Filinto Joia Martins, sócio gerente da firma comercial por quotas de responsabilidade limitada, «Sociedade Luso Africana (S. Vicente) Limitada, que, em cumprimento do deliberado na Assembleia Geral extraordinária, realizada em 28 de Maio de 1987, se reforça o capital da mesma sociedade que se encontra matriculada sob o n.º 86, folhas 61 do livro C-1.º da Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe de S. Vicente (Registo Comercial, com a quantia de 3 000 000\$ (três milhões de escudos), em relação ao capital inicial que era de 2 000 000\$ (dois milhões de escudos).

Que, em consequência do dito reforço altera o artigo 4.º (quarto) do Pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo Quarto (4.º)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita do seguinte modo:

Filinto Joia Martins, uma quota de valor nominal de 1 800 000\$ (um milhão e oitocentos mil escudos);

Henrique Kahn, uma quota de valor nominal de 1 750 000\$ (um milhão, setecentos e cinquenta mil escudos);

Adelaide Rosa de Moraes Oliveira, uma quota de valor nominal de 750 000\$ (setecentos e cinquenta mil escudos);

João Henrique Santos Martins, uma quota de valor nominal de 400 000\$ (quatrocentos mil escudos);

António Moraes, uma quota de valor nominal de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos);

José Semedo Cabral, uma quota de valor nominal de 50 000\$ (cinquenta mil escudos).

Está conforme,

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos 5 de Junho de 1987. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(241)

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de cinco de Junho de mil novecentos e oitenta e sete, lavrada a folhas 12v do livro de notas para escrituras diversas n.º 21/B deste Cartório, entreviu como outorgante o sócio gerente da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada — Firma Pedro António Duarte Almeida (viúva & filhos), Lda., o Senhor Pedro Sousa Almeida que em cumprimento do deliberado na Assembleia Geral extraordinária, realizada em 30/5/87, se reforça o capital da mesma firma que se encontra matriculada sob o n.º 188 a folhas 115 verso do livro C-1.º da Conservatória dos Registos da

Região de 1.ª Classe de São Vicente com a quantia de 4 000 000\$ (quatro milhões de escudos), em relação ao capital inicial que era de 1 000 000\$ (um milhão de escudos).

Que, em consequência do dito reforço, altera o artigo quinto (5.º) do pacto social que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo Quinto (5.º)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita do seguinte modo:

Pedro Sousa Almeida, uma quota de valor nominal de 2 350 000\$;

Joaquim Sousa Almeida, uma quota de valor nominal de 850 000\$ (oitocentos e cinquenta mil escudos);

Eduardo Sousa Almeida, uma quota de valor nominal de 850 000\$ (oitocentos e cinquenta mil escudos);

Sivi Duarte Almeida, uma quota de valor nominal de 850 000\$ (oitocentos e cinquenta mil escudos);

César Duarte e Santos, uma quota de valor nominal de 100 000\$ (cem mil escudos).

Está conforme,

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos 8 de Junho de 1987. — O Notário,
Jerónimo Cardoso da Silva.

(242)

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de 2 de Junho de 1987, lavrada de folhas 21v.º a 24v.º, do livro de notas para escrituras diversas, n.º 21, deste Cartório, se vê uma escritura de cessão de quotas, divisão, aumento de capital e alteração parcial de alguns artigos do pacto social da firma «Casa Confiança, Limitada», que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — Os únicos sócios da firma Comercial Casa Confiança, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, matriculada sob o n.º 134, a folhas 86, verso do livro C-1.º da Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe de S. Vicente são: Armando Mões Joaquim e António Cirne Graís, sendo a quota de cada um — 200 000\$, portanto o capital social é de 400 000\$ (quatrocentos mil escudos).

Artigo Segundo — A sócio António Cirne Graís, segundo contrato promessa entre ele e o sócio Armando Mões Joaquim, feito no dia 9 de Abril de 1981, em Santarém — Portugal, o dito sócio Graís, cedeu a sua quota ao Armando Mões Joaquim pela quantia de — 3 200 000\$ (três milhões e duzentos mil escudos), ficando expresso que o pagamento seria feito em transferência bancária para Portugal, de harmonia com as normas autorizadas pelas autoridades de Cabo Verde.

Artigo Terceiro — O sócio Armando Mões Joaquim através da Casa Confiança, Limitada obteve do Ministério da Economia e das Finanças ao tempo para fazer a transacção nos termos do ofício n.º 224/81 de 9 de Junho de 1981, do Gabinete respectivo e as transferências foram autorizadas pelo Banco de Cabo Verde, conforme carta do Banco n.º CC-07-95/200/81 de 26 de Junho de 1981.

Artigo Quarto — O sócio António Cirne Graís deixou de ser sócio da «Casa Confiança, Limitada» desde da data do contrato referido no artigo 2.º deste contrato e assim a sociedade ficou tendo um único sócio — Armando Mões Joaquim

Artigo Quinto — O sócio Armando Mões Joaquim faleceu e portanto a posição dele passa pelos seus herdeiros referidos e que são: Orlandina Lídia Pereira Mões Joaquim, Carlos Alberto Mões Joaquim, Armando Mões Joaquim, Júnior, Isabel Maria Mões Joaquim Loureiro e Ana Paula Mões Joaquim.

Artigo Sexto — A viúva e herdeira Orlandina Lídia Pereira Mões Joaquim cede a sua quota ou melhor o seu direito na sociedade, tanto na situação de maneira, como de herdeira do sócio falecido — marido — Armando Mões Joaquim, a favor dos seus filhos Carlos Alberto Mões Joaquim, Armando Mões Joaquim, Júnior, Isabel Maria Mões Joaquim Loureiro e Ana Paula Mões Joaquim, em partes iguais, o que ele outorgante aceita por si e em nome dos seus irmãos.

Artigo Sétimo — Em face de tudo que já foi dito no preâmbulo e nos artigos da presente escritura, a sociedade «Casa Confiança, Limitada» fica a pertencer a ele outorgante e aos seus três irmãos já referidos — Armando Mões Joaquim, Júnior, Isabel Maria Mões Joaquim Loureiro e Ana Paula Mões Joaquim, sendo o capital social de 400 000\$ (quatrocentos mil escudos);

Artigo Oitavo — De conformidade com a imposição legal em vigor, resolveram reforçar o capital social com a quantia de 4 600 000\$ (quatro milhões e seiscentos mil escudos) ficando a sociedade com o capital de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos), saindo o aumento dos dividendos acumulados e não recebidos pelo sócio falecido Armando Mões Joaquim.

Artigo Nono — Que, em consequência de tudo que já se relatou e do operado aumento de capital, por esta escritura alteram os artigos quarto e sétimo do pacto social, os quais ficarão com a seguinte nova redacção:

Artigo 4.º (quarto)

O capital social, realizado e subscrito em dinheiro é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios, distribuída do seguinte modo: — Carlos Alberto Mões Joaquim — com uma quota de valor nominal de 1 250 000\$ (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos); — Armando Mões Joaquim, Júnior — com uma quota de valor nominal de 1 250 000\$ (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos); — Isabel Maria Mões Joaquim Loureiro — com uma quota de valor nominal de 1 250 000\$ (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos); — Ana Paula Mões Joaquim — com uma quota de valor nominal de 1 250 000\$ (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos).

Artigo 7.º (sétimo)

A representação da sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, será feita pelo sócio Carlos Alberto Mões Joaquim que desde já é nomeado gerente, com dispensa de caução, bastando a assinatura dele para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo 1.º — No caso de ausência ou impedimento o gerente ora nomeado poderá delegar os seus poderes de gerência em pessoa estranha à sociedade, carecendo, porém do consentimento expresso dado pelos outros sócios pela via que julgar mais conveniente estabelecida entre os mesmos.

Parágrafo 2.º — A remuneração do exercício de gerência será fixada em assembleia geral.

Ainda certifico, que interveio como outorgante o senhor Carlos Alberto Mões Joaquim, gerente da referida sociedade que por esta escritura fica sendo sócio-gerente.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos 10 de Junho de 1987. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva.*

(243)

**CABETUR — Sociedade Caboverdiana
de Turismo, S.A.R.L.**

Capital Social: 5 000 000\$00

Sede Social: Praia, Santiago

Ao abrigo do artigo 17.º seu número 1, são convocados todos os sócios para uma Assembleia Geral ordinária da sociedade, a ter lugar no dia 28 de Junho de 1987 pelas 16 h, na sede social sita na cidade da Praia, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciar e aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1986.
2. Apreciar e aprovar ou modificar proposta do Conselho de Administração para aumento do capital Social e admissão de novos sócios.
3. Apreciar e aprovar ou modificar proposta do Conselho de Administração no sentido da alteração de algumas disposições estatutárias.
4. Apreciar e deliberar sobre o pedido de escusa do administrador-delegado.
5. Apreciar e decidir sobre assuntos de interesse para a sociedade que, eventualmente, sejam propostos pela Assembleia.

Praia, 22 de Junho de 1987. — O Presidente da Mesa de Assembleia Geral, *Filinto Jóia Martins*.

Segue-se o reconhecimento.

(244)

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controlo de Câmbios

Cotações de Câmbios

Em 22/06/87

N.º 98/87

Praças	Dívidas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	27\$32	31\$42
Alemanha... ..	Marco	38\$45	41\$53
América 1 e 2	Dólares	69\$80	75\$43
América 5 a 1000	Dólares	70\$30	75\$93
Áustria	Xelim	5\$47	5\$91
Bélgica	Franco	1\$73	1\$95
Canadá 1 e 2	Dólares	52\$04	56\$24
Canadá N. Grandes	Dólares	52\$54	56\$74
Dinamarca... ..	Coroa	10\$22	11\$04
Espanha	Peseta	\$517	\$584
Finlândia	Markka	15\$83	17\$09
França	Franco	11\$52	12\$44
Holanda	Florim	34\$13	36\$86
Inglaterra	Libra	114\$10	123\$22
Itália	Lira	\$048	\$055
Japão... ..	Iene	\$444	\$502
Noruega	Coroa	10\$45	11\$29
Portugal	Escudo	\$493	\$532
Senegal	C.F.A.	\$230	\$248
Suécia	Coroa	11\$05	11\$93
Suíça	Franco	46\$29	50\$00

Notas Estrangeiras

Em 23/06/87

N.º 99/87

Praças	Dívidas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	117\$76	119\$23
Lisboa	100 Escudos	51\$09	51\$74
Nova Iorque	1 Dólar	73\$35	73\$96
Amsterdão	100 Florim	3 541\$57	3 585\$24
Bruxelas	100 Fr. Come.	192\$50	194\$89
Bruxelas	100 Fr. Finan.	180\$13	183\$88
Copenhague	100 Coroa	1 060\$67	1 073\$88
Estocolmo... ..	100 Coroa	1 145\$93	1 160\$23
Frankfort (R.F.A.)	100 Deut Mar	3 989\$66	4 039\$30
Helsínquia	100 Markka	1 642\$76	1 663\$12
Oslo	100 Coroa	1 088\$19	1 101\$69
Otava... ..	1 Dólar	54\$89	55\$38
Paris	100 Franco	1 196\$47	1 209\$18
Petrória	1 Rand	36\$17	36\$63
Roma	100 Lira	5\$524	5\$594
Tóquio... ..	100 Iene	50\$28	50\$90
Viena... ..	100 Xelim	567\$72	574\$72
Zurique	100 Franco	4 799\$32	4 858\$78
Madrid	100 Peseta	57\$87	58\$40
Dakar... ..	100 CFA	23\$923	24\$183
Un/conta CEE... ..	1 ECU	82\$33	83\$43
«Clearings»:			
Bissau	100 Peso	— \$ —	— \$ —

Cotações de Câmbios

Em 23/06/87

N.º 99/87

Praças	Dívidas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	27\$48	31\$61
Alemanha... ..	Marco	38\$50	41\$53
América 1 e 2	Dólares	70\$28	75\$94
América 5 a 1000	Dólares	70\$78	76\$44
Áustria	Xelim	5\$47	5\$91
Bélgica	Franco	1\$73	1\$95
Canadá 1 e 2	Dólares	52\$46	56\$70
Canadá N. Grandes	Dólares	52\$96	57\$20
Dinamarca... ..	Coroa	10\$23	11\$05
Espanha	Peseta	\$519	\$586
Finlândia	Markka	15\$85	17\$12
França	Franco	11\$54	12\$46
Holanda	Florim	34\$17	36\$91
Inglaterra... ..	Libra	113\$63	122\$72
Itália	Lira	\$043	\$055
Japão... ..	Iene	\$444	\$502
Noruega	Coroa	10\$50	11\$34
Portugal	Escudo	\$493	\$532
Senegal	C.F.A.	\$230	\$249
Suécia	Coroa	11\$05	11\$94
Suíça... ..	Franco	46\$31	50\$01

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 23 de Junho de 1987. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.